



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.725, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2019, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 01 09 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Programada: 08 244 0023 2026 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade  
Elemento: 33.90.30.00 Material de consumo  
Valor: 1.688,63 Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 01 09 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Programada: 08 244 0023 2026 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade  
Elemento: 33.90.36.00  
Valor: 2.160,00 Estadual

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.




# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com superávit financeiro no valor de R\$ 2.382,02 e recurso do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo no valor de R\$ 1.466,61.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de fevereiro de 2019.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração